

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 490 - Publicada em 22/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



A FANTÁSTICA FÁBRICA DE SOLIDARIEDADE: OVOS DE CHOCOLATE ADOÇAM PÁSCOA DE CRIANÇAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

PÁG 04

**Mel e Boris encantam mais uma vez em retorno ao
Hospital do Vicentino, em São Vicente**

PÁG 04

**São Vicente abre inscrições para aulas gratuitas de
alongamento nesta quinta (24)**

PÁG 05

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	
Leis Sancionadas Pelo Executivo	6
Decretos do Prefeito	13
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16
Atos do Gabinete do Prefeito	16
Portarias do Prefeito	16
Despachos do Prefeito	16
Atos das Secretarias	16
Portarias	16
Despachos	18
Outros Atos	19
Seção de Pessoal	19
Seção de Editais	24
Seção de Licitações	30
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35
Atos Normativos	35
Seção de Pessoal	35
Seção de Editais	36
Seção de Licitações	36
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	37
Atos Normativos	37
Atos da Mesa	37
Atos da Presidência	37
Resoluções	37
Decretos Legislativos	37
Atos Administrativos	37
Atos dos Secretários	37
Licitações	37
Pessoal	37
Demais Atos	37

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Fábio Orlandi

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

A FANTÁSTICA FÁBRICA DE SOLIDARIEDADE: OVOS DE CHOCOLATE ADOÇAM PÁSCOA DE CRIANÇAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

"Todas as coisas boas deste mundo começaram com um sonho". Os pequenos vicentinos de 45 creches municipais da Área Insular e Continental de São Vicente passarão o feriado de Páscoa com sabor de chocolate e solidariedade. Graças às doações feitas pela população e às visitas promovidas pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS), cerca de 6 mil crianças puderam se divertir, dançar com o coelho da Páscoa e, principalmente, levar para casa ovos de chocolate com "recheio de amor".

A iniciativa começou na quinta-feira (10) e seguiu até esta quarta-feira (16), véspera do feriado, transformando as creches em verdadeiros cenários temáticos. Decorações com cenouras e cuidadoras fantasiadas trouxeram risadas e sorrisos para os rostinhos pintados imitando coelhos, em um momento acolhedor e festivo.

Manuela Cabral, de 4 anos, aluna da Creche Santa Terezinha, contou animada: "Adorei muito os coelhos e o ovo de Páscoa, gosto muito de chocolate". Também com 4 anos, Lorenzo Ferreira revelou sua parte favorita: "Eu gostei muito de dançar e de ganhar chocolate".

Diretora do Fundo Social, Llays Godoi destacou a importância de iniciativas como esta: "É sempre gratificante para o Fundo Social realizar essa campanha e levar um pouco mais de alegria e solidariedade para as crianças das creches da nossa cidade. Todos os anos, assumimos esse compromisso de arrecadar chocolates, tornando essa ação uma tradição no município."

Ela também reforçou o papel fundamental da população: "Agradecemos aos vi-

centinos, que tradicionalmente são muito solidários. É uma honra sermos essa ponte entre aqueles que podem doar e aqueles que recebem esse carinho, especialmente em uma data tão simbólica quanto a Páscoa, que toda criança adora".



MEL E BORIS ENCANTAM MAIS UMA VEZ EM RETORNO AO HOSPITAL DO VICENTINO, EM SÃO VICENTE

Com a chegada da semana da Páscoa, os cachorros Mel e Boris resolveram voltar ao Hospital do Vicentino (Avenida Minas Gerais, 19 - Vila São Jorge) para uma visita muito especial a pacientes e funcionários, nesta quarta-feira (16). O objetivo foi trazer alegria para marcar o início deste feriado tão esperado.

Mel e Boris chegaram fantasiados de coelhos à ala pediátrica do hospital para interagir com as crianças. Junto com eles, também chegaram ovos de Páscoa para todos da ala e muita diversão. Houve um momento especial em que os cachorros pararam para brincar e tirar fotos com as crianças e seus responsáveis.

A ação emocionou até mesmo os pais presentes. Inaluã Amaral, mãe de um pequeno paciente, adorou a presença dos animais: "Uma ação incrível. De certa forma, é como se fosse uma terapia para as crianças. Elas já estão aqui passando por vários exames, e os cachorros ajudam a distraí-las, além de trazer essa diversão de ser criança de volta".

Outra pessoa que aproveitou bastante o momento foi Cinthia Santos, enfermeira da unidade de saúde que acompanhou a visita e estava muito animada com a vinda dos pets: “Acho que é uma iniciativa super válida, tanto para as crianças quanto para os adultos internados — até mesmo para os funcionários. Melhora nosso dia aqui, deixa tudo mais leve. Ajuda também os pacientes que, às vezes, ficam tristes por estarem internados. Eles encontram um carinho diferente nos animais”.

Aproveitando a passagem pelo hospital e com o intuito de levar alegria a todos, Mel e Boris também passearam entre os funcionários e na ala adulta da unidade, mostrando que não são apenas as crianças que precisam de atenção e momentos de leveza — algo que os animais podem proporcionar a todos que estão internados.

Fátima de Almeida, familiar e acompanhante de um paciente, se emocionou com a ação e abraçou Mel e Boris o quanto pôde. “Achei lindo, porque os animais trazem alegria e incentivam a melhora também. Acredito que os pacientes, ao vê-los, se sintam melhores”, comentou Fátima.

“É uma ação de humanização muito importante. O processo de internação é um período de muito sofrimento para os pacientes e para as famílias. Aqui, costumamos ter internações de longa duração, que podem chegar a mais de 20 dias. Então, ações como essa acabam sendo uma forma de acolhimento. Os animais são muito carinhos, e alguns pacientes mais fechados conseguem demonstrar suas emoções com os cachorrinhos. Eles despertam sentimentos bons, animam os pacientes e até contribuem para a melhora clínica”, pontuou a psicóloga Caroline Gomes Ramos.

Camila Santana, tutora de Mel e Boris, contou como surgiu a ideia de levar os dois para participar de momentos como esse: “Quando eu perdi minha mãe, a Mel tinha apenas 10 meses, e foi ela quem me acolheu, me ajudando a passar por essa fase

difícil. Foi aí que tivemos a ideia de compartilhar isso com outras pessoas, porque o que é bom deve ser compartilhado. Quatro meses após o falecimento da minha mãe, adotamos o Boris, que veio para somar. Começamos com pequenos gestos, atendendo pedidos de pessoas que entravam em contato conosco. Assim nasceu a parceria com a Adimax.”

Além disso, Camila enfatizou o que mais a motiva: “A melhor parte é saber que estamos fazendo a diferença na vida das pessoas. Nosso maior pagamento é o sorriso. Compartilhar esse momento especial com tantas outras pessoas é gratificante.”

“As visitas deles são sempre um motivo de alegria para todos do Hospital do Vicentino. Poder ter uma companhia, por mais breve que seja, muda para melhor o dia a dia do paciente. Quero parabenizar a equipe da unidade por essa ação e agradecer os tutores e o Instituto Adimax pela parceria”, pontuou a secretária da Saúde, Michelle Santos.

SÃO VICENTE ABRE INSCRIÇÕES PARA AULAS GRATUITAS DE ALONGAMENTO NESTA QUINTA (24)

A Secretaria de Esportes e Lazer (Sespor) de São Vicente, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade (FSS), abre nesta quinta-feira (24) as inscrições para aulas gratuitas de alongamento. As atividades acontecerão às quintas e terças, às 14h, na sede do Fundo Social (Rua Benedito Calixto, 205 - Gonzaguinha).

Ao todo, 80 vagas estarão disponíveis, divididas entre duas turmas. As inscrições devem ser feitas presencialmente no FSS a partir das 14h. Para se inscrever, é necessário apresentar cópia do RG, uma foto 3x4 e comprovante de residência.

A iniciativa visa promover saúde, bem-estar e qualidade de vida para a população por meio de atividades físicas acessíveis e orientadas por profissionais capacitados.

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1192, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Institui o plano de carreira dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, reorganiza a carreira de Assistente-Técnico de Gestão, e dá outras providências.

Proc. n.º 13625/2025-39

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os cargos isolados de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem passam a ser organizados em carreiras na forma desta Lei Complementar, que dispõe, ainda, sobre a reorganização da carreira de Assistente-Técnico de Gestão.

Art. 2º As carreiras organizadas por esta Lei Complementar são divididas em níveis, tendo sua ascensão condicionada à aprovação em processo seletivo de promoção interna.

§ 1º A promoção no nível subsequente acarretará a progressão das referências e acúmulo das atribuições, em todos os casos, sem alteração do grau, conforme Anexos I a IV desta Lei Complementar.

§ 2º Atendidos os critérios desta Lei Complementar, a promoção do servidor terá seus efeitos gerados a partir da data de sua publicação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

Art. 3º São requisitos para a promoção:

I – ser estável;

II – ter cumprido, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no nível que se encontra;

III – atender aos critérios de escolaridade e qualificação, nos termos dos Anexos I a IV desta Lei Complementar;

IV – não ter sofrido sanção disciplinar superior à

advertência nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 4º Os critérios para classificação dos candidatos à promoção obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

I – pontuação em prova de questões objetivas;

II – apresentação de diplomas de nível superior ou de pós-graduação na área de atuação profissional, na forma que dispuser o Decreto regulamentar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, apresentados além do requisito mínimo obrigatório para provimento do nível;

III – maior tempo de efetivo exercício no Município;

IV – cursos previamente validados pela Administração;

V – menor quantidade de faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Serão liminarmente desclassificados do processo de promoção os candidatos que não obtiveram, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para a hipótese do inciso I.

§ 2º Para fins do inciso II, na ausência de Decreto regulamentar, serão aceitos para fins de pontuação quaisquer cursos de nível superior ou de pós-graduação.

§ 3º O efetivo exercício de que trata o inciso III considerará a somatória dos períodos, contínuos ou não, dos cargos de provimento efetivo ocupados pelo candidato à promoção na Administração vicentina.

§ 4º Os cursos dispostos no inciso IV deverão ser previamente estabelecidos em Decreto do Executivo, divulgado com, ao menos, 2 (dois) anos de antecedência do processo de promoção, a fim de que sejam considerados critérios pontuáveis no certame.

Art. 5º Para fins do processo de promoção, serão publicadas pela Administração:

I – o total de vagas do efetivo atual;

II – o quantitativo de ocupantes de cada cargo da carreira;

III – a quantidade de vagas de promoção ofertadas em cada um dos níveis.

Parágrafo único. Para fins do inciso III, a Administração considerará a disponibilidade orçamentária do Município.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA DE ASSISTENTE-TÉCNICO DE GESTÃO

Art. 6º Fica reorganizada, nos termos desta Lei Complementar, junto ao Quadro Permanente

da Administração Direta do Município, a carreira de Assistente-Técnico de Gestão, de caráter transversal, responsável pela instrução e eficiência dos processos administrativos e a integração das operações de gestão pública entre diferentes setores da Prefeitura, a partir da redenominação do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 7º O ingresso na carreira de Assistente-Técnico de Gestão se dará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido como formação mínima o certificado de conclusão do nível médio.

Art. 8º As referências e quantidades do cargo de Assistente-Técnico de Gestão estão definidos no Anexo V desta Lei Complementar, que modifica, na forma que especifica, o Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999.

Art. 9º As atribuições gerais do cargo de Assistente-Técnico de Gestão são aquelas previstas no Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Descrição das Atividades e Requisitos de Provimento, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999, ao cargo de Assistente Administrativo, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ASSISTENTE-TÉCNICO DE GESTÃO

Síntese das Atividades: Coordenar e responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional da Prefeitura, de uma escola ou de uma Secretaria, executando serviços de recebimento e digitação de documentos, e prestando todo tipo de informação pertinente. Responder por recebimentos e prestações de conta de sua área. Executar serviços de caixa, recebimentos e pagamentos. Controlar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade. Zelar pelo uso e conservação do patrimônio e dos bens de sua unidade. Supervisionar e executar atividades rotineiras de apoio administrativo de sua área, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com o seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos. Prestar todo o tipo de orientação aos subordinados diretos, recomendando formas de aperfeiçoar o desenvolvimento do trabalho. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos, fiscais ou profissionais da sua área de atuação. Secretariar a escola, mantendo as informações do corpo docente e discente devidamente atualizados. Prestar informações aos órgãos competentes sobre as atividades desenvolvidas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

Requisito para provimento: Ensino médio completo.” (NR)

Art. 10. As atribuições específicas do cargo de

Assistente-Técnico de Gestão são definidas também, nos termos da lei, pelo segmento de atuação na Administração Municipal, observadas as competências de seu órgão de lotação e o nível de evolução na carreira.

§ 1º Constituem atribuições específicas do Assistente-Técnico de Gestão quando lotado em órgãos ou unidades centrais ou setoriais de apoio à gestão pública com atribuições para condução de processos de compras e licitações:

- I – realizar a cotação de preços dos materiais requisitados pelos diversos órgãos da Prefeitura;
- II – receber as solicitações de compra e providenciar os respectivos processos licitatórios;
- III – efetivar a publicidade de editais ou outros instrumentos legais indispensáveis às contratações públicas;
- IV – cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativas aplicável às contratações públicas;
- V – analisar as propostas de fornecedores, emitindo os respectivos pareceres necessários ao fechamento da contratação;

§ 2º Constituem atribuições específicas do Assistente-Técnico de Gestão quando lotado em órgãos ou unidades centrais ou setoriais de apoio à gestão pública com atribuições para condução de processos de gestão de pessoas:

- I – assegurar a exatidão dos dados de frequência de servidores para a folha de pagamento;
- II – acompanhar o desenvolvimento de políticas e programas bem como das normas relativas à gestão de pessoas na Administração, orientando os servidores de sua Secretaria na solução das dúvidas e na correção de fluxos e observância de deveres;
- III – elaborar periodicamente relatórios e estudos na área de atuação, propondo melhoria da qualidade das rotinas da área de recursos humanos de sua Pasta;
- IV – zelar pela atualização dos prontuários dos servidores sob sua responsabilidade;
- V – executar as rotinas e procedimentos indispensáveis à admissão, manutenção e desligamento de servidores.

§ 3º As atribuições previstas neste artigo são exercidas cumulativamente às atribuições gerais da carreira, e podem ser acumuladas entre si quando o servidor for lotado em órgão setorial de administração e finanças da estrutura organizacional da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Aplicam-se, subsidiariamente, às carreiras instituídas e reguladas por esta Lei Complementar as disposições da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Art. 12. O edital do primeiro processo de promoção

interna das carreiras de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem será publicado até 31 de dezembro de 2025, e possibilitará a promoção direta ao Nível III de cada carreira.

§ 1º Somente estarão aptos à progressão direta ao Nível III o servidor que, na data de publicação do edital, atender cumulativamente aos requisitos dos outros níveis.

§ 2º A quantidade de vagas ofertadas para o Nível III de cada carreira não excederá ao total de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas para o Nível II.

§ 3º No primeiro processo de promoção realizado em decorrência desta Lei Complementar, o servidor que cumprir com todos os requisitos, poderá, concomitantemente, concorrer à promoção aos Níveis II ou III de sua carreira, sendo aproveitado ao Nível II apenas na hipótese de reprovação às vagas do Nível III.

§ 4º Ao primeiro processo de promoção realizado pela Administração, não se aplica o disposto nos §§ 1º e 3º, do artigo 4º, nem o disposto no inciso II, do artigo 3º, exceto no que dispuser os §§ 1º e 3º deste artigo.

Art. 13. Ficam extintos, a partir da publicação desta Lei Complementar, os cargos de:

I – Administrador de Cultura;

II – Técnico de Cultura;

III – Técnico de Compras;

IV – Técnico de Recursos Humanos.

§ 1º Nos termos do artigo 41, § 3º, da Constituição Federal, os servidores ativos ocupantes dos cargos extintos pelos incisos III e IV do caput ficam aproveitados no nível II da carreira de Assistente-Técnico de Gestão reestruturado por esta Lei Complementar.

§ 2º Será considerado, para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Assistente-Técnico de Gestão, o tempo de efetivo exercício na categoria atual, apurado até a publicação desta Lei Complementar, dos atuais titulares de cargos de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Técnico de Compras e Técnico de Recursos Humanos, desde que estáveis.

Art. 14. O cargo de Técnico de Meio Ambiente fica destinado à extinção na vacância, na forma do Anexo II - Quadro Geral de Cargos da Prefeitura - Quadro Complementar Cargos Redenominados Destinados à Extinção na Vacância, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999.

Art. 15. O inciso VII, do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 1.131, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “d”:

“Art. 8º ...

...

VII - ...

...

d) os processos de promoção nas carreiras constituídas por servidores do Quadro Permanente.” (NR)

Art. 16. Aos servidores da área da Saúde, submetidos ao regime de plantão de que trata a Lei Complementar n.º 440, de 26 de maio de 2004, ficam asseguradas 7 (sete) faltas abonadas durante o ano.

Art. 17. O artigo 1º da Lei n.º 1.815, de 10 de setembro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

“Art. 1º ...

...

§ 4º Não se aplica o disposto no inciso IV do caput deste artigo aos servidores da área da Saúde, submetidos ao regime de plantão de que trata a Lei Complementar n.º 440, de 26 de maio de 2004, aos quais são asseguradas 7 (sete) faltas abonadas durante o ano.” (NR)

Art. 18. O artigo 2º da Lei Complementar n.º 440, de 26 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu caput e acrescido do seguinte parágrafo 4º:

“Art. 2º Aos servidores submetidos ao regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, nos termos desta Lei Complementar, fica concedida uma folga mensal, a título de compensação da jornada mensal.

...

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo aos servidores que usufruírem do benefício da falta abonada disposto na Lei n.º 1.815, de 10 de setembro de 1979.” (NR)

Art. 19. O artigo 1º da Lei Complementar n.º 986, de 16 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º ...

...

VI – Comissão Permanente de Promoção de Pessoal, constituída por 5 (cinco) membros, sendo que dentre estes, 2 (dois) da Secretaria de Gestão e 1 (um) indicado pelo Prefeito, obrigatoriamente do Quadro de servidores efetivos, designados pelo Prefeito.” (NR)

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de abril de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1192
DO QUADRO DA CARREIRA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Cargo	Ref.	Requisitos	Atribuições
Auxiliar Administrativo - Nível IV	M	Nível Superior nas áreas de Administração (qualquer especialidade), Direito, Comércio Exterior, Contabilidade, Economia, Gestão (qualquer especialidade), Logística, Processos Gerenciais, Tecnologia da informação (qualquer especialidade).	I - efetuar as atribuições do Auxiliar Administrativo Nível III, quando determinado por sua chefia; II - auxiliar a execução de atividades de controle interno e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Municipal; III - desempenhar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos disciplinares; IV - assistir o planejamento, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas de seu órgão; V - rever minutas de pareceres técnicos e de normativos dos servidores de menor hierarquia em sua unidade administrativa, propondo correções e melhorias; VI - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.
Auxiliar Administrativo - Nível III	K	Nível Médio	I - efetuar as atribuições do Auxiliar Administrativo Nível II, quando determinado por sua chefia; II - elaborar pareceres técnicos de gestão quanto ao desenvolvimento das atividades do seu departamento; III - propor continuamente melhorias nos fluxos e procedimentos de seu departamento, buscando maior eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor; IV - escrever minutas de leis, decretos e demais atos normativos, e submetê-las às chefias quando solicitado ou quando identificar oportunidades de melhorias para o andamento das atividades do órgão; V - a busca da informatização e automação da gestão em seu departamento, em todos os processos; VI - orientar os servidores de menor hierarquia em sua unidade de atuação quanto às normas e fluxos da Prefeitura; VII - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.
Auxiliar Administrativo - Nível II	I	Nível Médio	I - efetuar as atribuições do Auxiliar Administrativo Nível I, quando determinado por sua chefia; II - responder por recebimentos e prestações de conta de sua área; III - elaborar tabelas, documentos e

			relatórios referente ao desenvolvimento das atividades do seu setor; IV - orientar servidores menos experientes em sua unidade de atuação ou cidadãos quanto às normas da Prefeitura e quanto ao atendimento cordial aos munícipes; V - auxiliar no planejamento das políticas públicas implementadas por sua unidade administrativa; VI - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.
Auxiliar Administrativo - Nível I	H	Ensino Fundamental	As descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, que institui o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de São Vicente.

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1192
DO QUADRO DA CARREIRA DE ASSISTENTE-TÉCNICO DE GESTÃO**

Cargo	Ref.	Requisitos	Atribuições
Assistente-Técnico de Gestão - Nível III	M	Nível Superior nas áreas de Administração (qualquer especialidade), Direito, Comércio Exterior, Contabilidade, Economia, Gestão (qualquer especialidade), Logística, Processos Gerenciais, Tecnologia da informação (qualquer especialidade).	I - efetuar as atribuições do Assistente-Técnico de Gestão Nível II, quando determinado por sua chefia; II - auxiliar a execução de atividades de controle interno e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Municipal; III - desempenhar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos disciplinares; IV - assistir o planejamento, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas de seu órgão; V - rever minutas de pareceres técnicos, de manifestações e de normativos dos servidores de menor hierarquia em sua unidade administrativa, propondo correções e melhorias; VII - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.
Assistente-Técnico de Gestão - Nível II	K	Nível Médio	I - efetuar as atribuições do Assistente-Técnico de Gestão Nível I, quando determinado por sua chefia; II - elaborar pareceres técnicos nos processos, projetos e ações desenvolvidas por sua unidade administrativa; III - propor continuamente melhorias nos fluxos e procedimentos de seu departamento, buscando maior eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor; IV - escrever minutas de leis, decretos, editais e demais atos normativos, e submetê-las às chefias quando solicitado ou quando

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validar/CFNXF-LCRBX-U9FZ7-XZGQA>



			<p>identificar oportunidades de melhorias para o andamento das atividades do órgão;</p> <p>V - a busca da informatização e automação da gestão em seu departamento, em todos os processos;</p> <p>VI - orientar os servidores de menor hierarquia em sua unidade de atuação ou cidadãos quanto às normas e fluxos da Prefeitura;</p> <p>VII - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.</p>
Assistente-Técnico de Gestão - Nível I	I	Nível Médio	As descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, que institui o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de São Vicente.

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1192
DO QUADRO DA CARREIRA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Cargo	Ref.	Requisitos	Atribuições
Auxiliar de Enfermagem - Nível III	M	Nível Superior nas áreas de Administração Hospitalar, Biomedicina, Biologia, Ciências Biológicas, Enfermagem (qualquer especialidade), Farmácia, Fisioterapia, Gestão da Saúde, Medicina (qualquer especialidade), Psicologia, Psicopedagogia, Saúde Pública, Serviço Social.	<p>I - efetuar as atribuições do Auxiliar de Enfermagem Nível II, quando determinado por sua chefia;</p> <p>II - propor melhorias ao Enfermeiro quanto aos procedimentos de enfermagem em sua área de atuação;</p> <p>III - auxiliar o Enfermeiro na coordenação da equipe e das rotinas de trabalho de sua unidade de saúde;</p> <p>IV - capacitar os servidores menos experientes em sua unidade de atuação em temas que tenha amplo domínio e experiência, conforme solicitação e supervisão da sua chefia;</p> <p>V - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.</p>
Auxiliar de Enfermagem - Nível II	K	Nível Médio e habilitação no COREN como Técnico de Enfermagem	<p>I - efetuar as atribuições do Auxiliar de Enfermagem Nível I, quando determinado por sua chefia;</p> <p>II - realizar procedimentos endovenosos;</p> <p>III - auxiliar os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no planejamento e execução das atividades de enfermagem;</p> <p>IV - orientar os servidores menos experientes em sua unidade de atuação quanto às normas da Prefeitura, ao atendimento cordial aos munícipes e aos procedimentos de saúde aplicáveis;</p> <p>V - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.</p>
Auxiliar de Enfermagem - Nível I	J	Nível Médio e habilitação no COREN como Auxiliar de Enfermagem	As descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, que institui o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de São Vicente.

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/CFNXF-LCRBX-U9FZ7-XZGQA>



--	--	--	--

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1192
DO QUADRO DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Cargo	Ref.	Requisitos	Atribuições
Técnico de Enfermagem - Nível II	M	Nível Superior nas áreas de Administração Hospitalar, Biomedicina, Biologia, Ciências Biológicas, Enfermagem (qualquer especialidade), Farmácia, Fisioterapia, Gestão da Saúde, Medicina (qualquer especialidade), Psicologia, Psicopedagogia, Saúde Pública, Serviço Social.	I - efetuar as atribuições do Técnico de Enfermagem Nível I, quando determinado por sua chefia; II - propor melhorias ao Enfermeiro quanto aos procedimentos de enfermagem em sua área de atuação; III - auxiliar o Enfermeiro na coordenação da equipe e das rotinas de trabalho de sua unidade de saúde; IV - capacitar os servidores menos experientes em sua unidade de atuação em temas que tenha amplo domínio e experiência, conforme solicitação e supervisão da sua chefia; V - exercer outras atividades compatíveis e correlatas à sua atribuição.
Técnico de Enfermagem - Nível I	K	Nível Médio e habilitação no COREN como Técnico de Enfermagem	As descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999, que institui o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de São Vicente.

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1192
DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999**

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Ref.	Quant.	Cargo	Ref.	Quant.
Assistente Administrativo	I	856	Assistente-Técnico de Gestão	I	884
Técnico de Compras	K	20			
Técnico de Recursos Humanos	K	8			

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validade/CFNXF-LCRBX-U9FZ7-XZGQA>

LEI N.º 4640, DE 15 DE ABRIL DE 2025
Denomina Praça Vila São Jorge a Mecanizada 0531, localizada no bairro Vila São Jorge
Proc. 5725/2025-91

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Vila São Jorge a Mecanizada 0531, contígua a Avenida Divisória, localizada entre as Ruas Dona Leonor Mendes de Barros, Mecanizada 0525 e Dr. Rubim César, Mecanizada 0527, confrontando com o Município de Santos e perfazendo uma área de 3.925,00 m² (três mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), no bairro Vila São Jorge.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de abril de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO**DECRETO N.º 6790, DE 15 DE ABRIL DE 2025**
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00015942/2025-90

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.20.01.27.812.0031.2099.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.18.01.10.846.0015.0019.05.310.0000.4.4.90.92.00	R\$ 125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.20.01.27.812.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
02.18.01.10.301.0016.1132.95.301.0000.4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
02.18.01.10.302.0017.1133.95.302.0000.4.4.90.52.00	R\$ 100.000,00
02.18.01.10.302.0019.1134.95.302.0000.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de abril de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6791, DE 15 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613, de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 00015953/2025-70

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0072.2253.95.500.0048.4.4.90.52.00	R\$ 150.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço

patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos: Emenda Parlamentar Federal 2023.4171.0014

Fonte de Recurso: 95

Código de Aplicação: 500.0048

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6792, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, que regulamenta a Lei Complementar n.º 1.154, de 18 de abril de 2024, e dispõe sobre as cotas raciais e para as pessoas com deficiência nos concursos da Administração Municipal.

Proc. n.º 7132/2023-06

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º O art. 4º, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos ou empregos públicos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas.” (NR)

Art. 2º O art. 5º, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu parágrafo 2º:

“Art. 5º ...

§ 2º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, conforme disponha a respectiva listagem especial, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.” (NR)

Art. 3º O art. 7º, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus incisos I a III, em seus parágrafos 1º e 2º, e acrescido do seguinte parágrafo 4º:

“Art. 7º ...

I - lista geral, com classificação dos candidatos

aprovados, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica, se atingida a pontuação para a composição da listagem de ampla concorrência; II - lista específica, com a classificação das pessoas com deficiências aprovadas dentro do número de vagas reservadas;

III - lista específica, com a classificação das pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas reservadas.

§ 1º Por ocasião da nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas que tenha obtido pontuação final para nomeação pela lista geral, será nomeado pela classificação que ocorrer primeiro, quando terá seu nome excluído da outra listagem, favorecendo o candidato imediatamente subsequente na classificação da respectiva lista.

§ 2º O candidato que não obteve pontuação final para nomeação pela lista geral, mas a obteve para nomeação, concomitantemente, em ambas as listas específicas, será nomeado pela listagem que ocorrer primeiro e terá seu nome excluído da outra listagem específica.

§ 4º No caso de concurso cujas vagas oferecidas não comportem os percentuais mínimos estabelecidos na Lei Complementar n.º 1.154/2024 serão formadas as listas especiais de reserva de vagas que serão aplicadas durante o período de vigência do concurso público caso seja ampliado o quantitativo de convocações que importe o cômputo da referida proporção.” (NR)

Art. 4º O art. 10, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar crescendo do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 10 ...

§ 3º A verificação da heteroidentificação é válida apenas para o concurso em que realizada, não sendo paradigma qualquer outra avaliação feita anteriormente, seja no âmbito da Administração vicentina ou de outro certame de que tenha participado o candidato.” (NR)

Art. 5º O art. 14, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu inciso I e acrescido de um inciso IV:

“Art. 14 ...

I - a quantidade de vagas dos cargos ou empregos públicos disponibilizada para o concurso, bem como o a previsão do percentual de reserva de vagas destinada às pessoas portadoras de deficiência, por cargo;

IV - a previsão da responsabilidade do candidato pela verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo ou emprego público a que concorrer.” (NR)

Art. 6º O art. 15, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescido do

seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 15 ...

§ 2º Não será aceita condição especial que coloque o candidato em vantagem indevida em relação aos demais.” (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV, do artigo 15, do Decreto n.º 6.660, de 7 de novembro de 2024.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO N.º 6794, DE 21 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial de 7 (sete) dias no Município pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Primeiro Papa Sulamericano, eleito em reconhecimento à imensa legião de fiéis no Continente e ao seu incansável trabalho com sacerdote em favor dos mais necessitados, missão que marcou seu Pontificado;

CONSIDERANDO que o Papa Francisco deixa marcas profundas na Igreja, em razão de sua postura austera e sóbria, seguindo os ensinamentos e pregações de São Francisco de Assis, religioso que inspirou a adoção de seu nome como Papa;

CONSIDERANDO que durante seu Papado, Papa Francisco não hesitou em adotar comportamentos e práticas distantes da opulência, suntuosidade e ostentação, quando, por exemplo, deixou de ocupar os aposentos papais, optando por habitação singela; quando abandonou a cruz de ouro reservada aos Papas, passando a utilizar cruz de metal simples; quando declinou do uso do anel de ouro exclusivo dos Papas; quando dispensou o uso de carro oficial blindado e preferiu ele mesmo conduzir seu carro popular e quando abriu a lavanderia do Vaticano à população carente de Roma, demonstrações simbólicas da humildade e da simplicidade que sempre pregou e desejou que fosse seguida e acompanhada pelos católicos de todo mundo;

CONSIDERANDO que Francisco, o Papa dos Pobres, oprimidos, injustiçados, discriminados, e excluídos será lembrado por sua atuação combativa e corajosa em defesa daqueles que considerava à

margem da proteção dos Estados e da Sociedade; **CONSIDERANDO** que as transformações e reformas implantadas por Francisco na Igreja constituem pilares inabaláveis e indestrutíveis, que devem nortear seus sucessores, para a promoção da paz entre os povos, da justiça social, da harmonia, da convivência entre as Nações, da prosperidade e progresso individual e coletivo e da fé como instrumento de crescimento espiritual; **CONSIDERANDO** a necessidade de São Vicente, nascida sob a égide do catolicismo homenagear o Papa Francisco, uma das figuras de maior destaque da Igreja Católica Apostólica Romana da era moderna.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 7 (sete) dias no Município em razão do falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, em reconhecimento ao relevante Pontificado que protagonizou.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 490 - Publicada em 22/04/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 068/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 11790/2025-56, da Secretaria de Bem-Estar Animal,

RESOLVE:

Designar Gustavo Bendsorp Palmieri, reg. n.º 65.745, Secretário Adjunto, para, no período de 20 de março a 02 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Amanda Cardoso de Almeida, reg. n.º 65.246, Secretária Municipal, da Secretaria de Bem-Estar Animal, durante impedimento legal de Licença Médica.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 077/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 8408/2025-27,

RESOLVE:

Colocar o servidor Felipe dos Santos Moscatello, Registro Funcional n.º 60.463, Auxiliar Administrativo, no período de 28 de abril a 31 de dezembro de 2025, à disposição da Prefeitura Municipal de Itanhaém, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízos dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, cabendo à cessionária o desconto, recolhimento e repasse das respectivas contribuições que lhe serão

informados mensalmente, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 119 da Lei Complementar n.º 606, de 18 de dezembro de 2009.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 986, de 16 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar n.º 1.054, de 07 de julho de 2022, e o constante no Processo SEI n.º 05717/2024-64,

RESOLVE:

Incluir, a contar de 1º de novembro de 2024, o Sr. Marcelo Gurgel Ramalho, Registro Funcional n.º 15.431, na condição de suplente, na Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal, constituída pela Portaria GP n.º 253, de 28 de dezembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA N.º 02/SEDES/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e avaliação dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do Município de São Vicente

JAILTON JATOBÁ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto na Portaria n.º 064/GP/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e

acompanhar a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 04/2025 – CMAS-SV que dispõe sobre a aprovação de valor destinado pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente (FMAS) para custeio dos Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Constituição de Benefícios Eventuais, com a finalidade de elaborar, revisar, acompanhar e avaliar a concessão e aplicação do recurso de R\$107.830, 80 (cento e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para custeio de cestas básicas destinadas as pessoas em vulnerabilidade social;

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Vanessa de Sá, Presidente da Comissão e representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – Adriana Soares Alves Borges representante da Diretoria Proteção Social Básica;

III – Fabiana de Araújo Zeferino representante da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de abril de 2025.

JAILTON JATOBÁ DOS SANTOS**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA N.º 29/SEDUC/2025**

Dispõe sobre a Equipe Técnica para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 3325-A de 15 de maio de 2015.

NIVEA COSTA MARSILI, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 3325-A de 15 de maio de 2015.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Registro n.º 63500;

II - Renata Sybilla Borges Pedro, Registro n.º 12794;

III - Ana Lúcia Pereira dos Santos, Registro n.º 15606;

IV - Sandra Alves Santos Guglielmetti, Registro n.º

15716;

V - Michelle Aparecida de Melo Paraguai, Registro n.º 17338;

VI - Alexsandro Nakanishi Peres, Registro n.º 11794;

VII - Carla Caroline Souza Neto, Registro n.º 19229;

VIII - Carla Souza Pinto Schapinski, Registro n.º 14925;

IX - Cristiane Prado da Conceição, Registro n.º 15637;

X - Fabiana Santos Gois, Registro n.º 17143;

XI - Verônica dos Santos, Registro n.º 18985.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de abril de 2025.

NIVEA COSTA MARSILI**Secretária Municipal da Educação****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA CONJUNTA N.º 02/SEDOS/SEMAM/2025**

Dispõe sobre a atuação na proteção do patrimônio ecológico e ambiental pela Guarda Civil Municipal no Município de São Vicente.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA,

Secretária Municipal de Meio Ambiente, e **SILVIO DAMACENO**,

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir e impedir condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitando os infratores a sanções administrativas com aplicação de multas diárias e progressivas nos casos de continuidade da infração ou reincidência, incluída a redução do nível de atividade e interdição, independentemente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados;

CONSIDERANDO que é atribuição da Guarda Civil Municipal proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas, em organização própria;

RESOLVEM:

Art. 1º Torna-se expressa a atividades necessárias à proteção e defesa do Meio Ambiente executada pela Guarda Civil Municipal de São Vicente, através de organização própria, podendo e não se exaurindo em fiscalização de ações e atividades potencialmente lesivas, elaboração de

notificações, advertências, intimações, lavratura de auto de infração, apreensão de produtos, instrumentos ou veículos utilizados em ações que possam causar danos ambientais.

Art. 2º Para aplicação das medidas deverá a Guarda Civil Municipal utilizar-se da legislação Municipal, sem prejuízo de aplicação de outras quando essa for omissa.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 8 de abril de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

SILVIO DAMACENO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. SEI n.º 449/2023-11. Interessado: Cristiane Margarida dos Santos. Assunto: Redução de carga horária - Lei n.º 4.177-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 32.799/2024-10. Interessado: Daniela Bispo de Souza. Assunto: Contratação de estagiário. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34.915/2024-35. Interessado: Claudia dos Santos. Assunto: Redução de Carga Horária Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 35.821/2024-83. Interessado: A. M. N. de S. Assunto: Instauração de Inquérito administrativo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 37.417/2024-44. Interessado: Anderson Alberto Moraes. Assunto: Redução de Carga Horária Lei 4.177-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 12.915/2025-65. Interessado: Elisana Alves dos Santos Mendes. Assunto: Redução de Jornada Art. 125. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 13.145/2025-78. Interessado: Beatriz Fernanda Conte Tavares - Isabella Rodrigues Santos. Assunto: Processo de contratação de estagiários de Publicidade e Propaganda. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 14.652/2025-29. Interessado: Jorge Gustavo de Araujo Leal. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 14.988/2025-91. Interessado: Ana Paula Tavares de Macedo. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

Proc. SEI n.º 31.551/2024-31. Interessado: Patricia Tenorio dos Santos. Assunto: Horário de Estudante. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 8.240/2024-79. Interessado: Marcia Regina Matias de Sousa. Assunto: Horário de Estudante. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 10.668/2025-62. Interessado: Marciana Silva Salvador. Assunto: Horário de Estudante. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 11.004/2025-11. Interessado: Patrícia Novais Carvalho. Assunto: Horário de Estudante. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 14.805/2025-38. Interessado: Sabrina Alonso Muglia. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 14.962/2025-43. Interessado: Julia Fagundes Oliveira. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 14.976/2025-67. Interessado: Jose Eduardo Gonçalves Guilherme. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 295/SEGES/2025
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEGES n.º 295, de 10 de março de 2025, que designou Joelma Simone de Albuquerque, reg. n.º 64.582, para substituir Leonardo Alberto Calil Dorado Neves, reg. n.º 16.643, para retificar onde se lê: "10 de março a 24 de março de 2025", leia-se: "10 de março a 08 de abril de 2025".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 402/SEAD-GP/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEAD/GP n.º 402, de 19 de maio de 2008, que designou Solange Augusta Moraes Gomes, Reg. n.º 9.520, para substituir, Glauca Meiry Gomes, Reg. n.º 9.287, para retificar onde se lê: "de 19 de maio a 17 de maio de 2008", leia-se: "de 19 de maio a 17 de junho de 2008". Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 472/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00013530/2025-15,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, Amanda da Silva Burghi Batista, reg. n.º 63.796, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.
II - Revogar a alínea "i" da Portaria SEGES n.º 200, de 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 478/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00013649/2025-98,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2025, Marcia Pereira dos Santos, reg. n.º 62.838, do cargo de Auxiliar Operacional de Educação I.

II - Revogar a Portaria GP n.º 571, de 03 de julho de 2019.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 495/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014395/2025-25,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 04 de abril de 2025, Camila de Almeida Rocha Neves, reg. n.º 65.101, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "h", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 495, de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 517/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014859/2025-01,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 08 de abril de 2025, Vanessa Magalhães Domingues, reg. n.º 65.990, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "d", do inciso VI, da Portaria SEGES n.º 090, de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 519/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014839/2025-22,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 09 de abril de 2025, Renata Sacramento Duarte, reg. n.º 60.852, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 406, de 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 520/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014804/2025-93,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de abril de 2025, Juliana dos Santos Reis, reg. n.º 64.334, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "k", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 1510, de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 521/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014768/2025-68,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de abril de 2025, Elton Rodrigo Oliveira do Nascimento, reg. n.º 65.432, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "y", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 627, de 03 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 524/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 13685/2025-51, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

Designar Samya Cristina Fernandes, reg. n.º 14.635, Auxiliar Administrativo, para, no período de 21 de março a 16 de setembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Kelly Cristina Cardoso dos Santos, reg. n.º 60.682, na função de Diretora, da Diretoria de Administração e Finanças, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal por licença maternidade.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 527/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 13061/2025-34, da Subsecretaria Executiva de Licitações;

RESOLVE:

Designar Luiz Carlos Spinassi, reg. n.º 64.005, Técnico de Compras, para, no período de 1º de abril a 06 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Marta Aparecida da Cruz Sousa, reg. n.º 13.249, Coordenador, do Departamento de Compras e Licitações, na Subsecretaria Executiva de Licitações, do Gabinete do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 528/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00015107/2025-50,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 09 de abril de 2025, Maria Elma Ferreira Bastos, reg. n.º 65.276, do

cargo de Assistente Administrativo.

II - Revogar a alínea "b", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 339, de 20 de março de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 534/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 832/2023, 851/2023, 3790/2024, 6623/2023, 26220/2024, 36921/2024, 37303/2024, 37371/2024, 40894/2024, 463/2025, 3061/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 24 de abril de 2025, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999:

I – Analista de Procuradoria: Vivian Saback de Freitas Machado, documento n.º 80.XXX;

II – Assistente Administrativo:

- a. Adailson Santos Melo, documento n.º 41.XXX;
- b. Andrei Augusto de Assis Drummond, documento n.º 32.XXX;
- c. Luí Charles Simões Paulino, documento n.º 49.XXX;
- d. Vinícius Santos Rocha, documento n.º 52.XXX;

III – Professor Adjunto de Educação Básica I:

- a. Marjorie Domingues Marçal Franco, documento n.º 26.XXX;
- b. Ysabel Sá Vieira Gomes de Melo, documento n.º 42.XXX;
- c. Shirley Daniel Augusto, documento n.º 09.XXX;

IV – Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Especial:

- a. Paula Borges Rocha Freire, documento n.º 33.XXX;
- b. Rosane Gonçalves Nardes, documento n.º 30.XXX;
- c. Daniela Gonçalves Ferreira, documento n.º 42.XXX;

V – Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa: Suzane Kathrein de Carvalho, documento n.º 37.XXX;

VI – Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática:

- a. Leandro Silvidio Rocha, documento n.º 31.XXX;
- b. Marcelo de Munari Rosa Monteiro e Silva, documento n.º 21.XXX;

VII – Psicólogo: Sabrina Esteves Morimoto, documento n.º 35.XXX;

VII – Técnico de Radiologia: Ana Paula Nogueira Torres, documento n.º 60.XXX;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 538/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 14481/2025-38, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1º de abril de 2025, a alínea "m", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 235, de 20 de fevereiro de 2025, que designou Renata Ferreira de Souza, reg. n.º 60.898, Professor de Educação Física, para exercer a função de Assistente de Direção.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 539/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 14481/2025-38, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de abril de 2025:

I - Renata Ferreira de Souza, reg. n.º 60.898, Professor de Educação Física, para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, na UE Edmundo Capelari;

II - Elaine Cristina Domingos Paladino, reg. n.º 64.530, Professor Adjunto de Geografia, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assistente de Direção, na UE Prefeito José Meireles; Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 540/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 11446/2025-67, da Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno;

RESOLVE:

Designar Lucas Felipe Colla, reg. n.º 63.807, Analista de Sistemas, para, no período de 22 de

abril a 02 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Kelly Regina Evangelista de Almeida, reg. n.º 19.868, Coordenador, do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, na Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno, da Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 541/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, Olindo Ribeiro Junior, CPF n.º XXX.513.758-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Atividades de Lazer e Culturais, na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 542/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, Kelder Roger da Silva, CPF n.º XXX.142.748-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Manutenção e Controle, na Secretaria da Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 548/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no

Processo Administrativo n.º 34.827/2024-33;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor M. A. C. d C., Reg. n.º 12.XXX, Professor de Geografia, nos termos do art. 274, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente, medida cautelar, a contar de 03 abril de 2025 e até ulterior deliberação, proibido-o de acessar quaisquer instalações ou unidades administrativas da Secretaria da Educação, inclusive suas unidades educacionais, devendo permanecer em disponibilidade remunerada até o encerramento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 550/SEGES/2025**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 139/2023, 851/2023, 42040/2024, 4237/2025, 6405/2025, 8554/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de abril de 2025, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Agente de Combate às Endemias: Valdeci Gonçalves Bezerra Filho, documento n.º 41.XXX;

II – Analista de Procuradoria: Rafaela Garcia Ramos, documento n.º 47.XXX;

III – Assistente Administrativo:

a. Rodrigo Pereira Andrade, documento n.º 34.XXX;

b. Bruno Almeida Joaquim dos Santos, documento n.º 36.XXX;

c. Raphael Morales das Neves, documento n.º 42.XXX;

d. Barbara Cristina Silveira Alves, documento n.º 44.XXX;

e. Fernanda da Silva Santos, documento n.º 30.XXX;

f. Aleksei Siqueira Florindo, documento n.º 45.XXX;

g. Maria Vitória Fontes Borges, documento n.º 57.XXX;

h. Gabriela de Lima Mendonça, documento n.º 26.XXX;

i. Eduardo Luiz Sagayama, documento n.º 81.XXX;

IV – Assistente Social: Fernanda Monteiro de Oliveira, documento n.º 51.XXX;

V – Médico, especialidade Generalista 40 h/s: Priscila Ismail Leomil, documento n.º 35.XXX;

VI – Motorista Socorrista: Anselmo França, documento n.º 08.XXX;

VII – Procurador Municipal:

a. Raquel Lameira Ferro dos Santos, documento n.º 05.XXX;

b. Fernando Moreira Dardaqui Bianchi, documento n.º 43.XXX;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de abril de 2025.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão**

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA

A Secretaria da Fazenda torna público o Quadro de Aplicação dos Recursos do Ensino referente ao 1º trimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino



Exercício de 2025

Filtro: 1º Trimestre/2025

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO											
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		ARRECADADO ATÉ O PERÍODO		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		PREVISÃO ATUALIZADA		ARRECADADO ATÉ O PERÍODO		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
PROPRIOS	529.585.069,00		247.486.022,32		229.580.363,00		229.580.363,00		61.871.505,58		
TRANSFERÊNCIAS	388.736.383,00		148.416.899,48								
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	74.738.873,00		99.065.122,84								
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	843.582.579,00		227.672.197,85								
DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADA		ACUMULADO		LIQUIDADADA		PAGA ACUMULADA		
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
(A) TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO	237.308.873,00	25,84	134.848.687,29	54,49	134.848.687,29	54,49	63.474.685,36	25,65	40.744.625,94	16,46	
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	103.800,00	11,30	66.359.024,58	26,81	66.359.024,58	26,81	26.629.157,57	10,76	12.602.876,97	5,09	
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	58.770,00	6,40	48.675.838,24	19,67	48.675.838,24	19,67	17.031.703,32	6,88	8.327.924,50	3,37	
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	74.738.873,00	8,14	19.813.824,47	8,01	19.813.824,47	8,01	19.813.824,47	8,01	19.813.824,47	8,01	
(B) (-) DEDUÇÃO DE GANHOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO ENSINO			2.144,97	0,00	2.144,97	0,00	2.144,97	0,00	2.144,97	0,00	
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO FUNDAMENTAL			2.144,97	0,00	2.144,97	0,00	2.144,97	0,00	2.144,97	0,00	
(-) GANHO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ENSINO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(C) (-A-B) DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO			134.846.542,32	54,49	134.846.542,32	54,49	63.472.540,39	25,65	40.742.480,97	16,46	
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			66.356.879,61	26,81	66.356.879,61	26,81	26.627.012,60	10,76	12.600.732,00	5,09	
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL			48.675.838,24	19,67	48.675.838,24	19,67	17.031.703,32	6,88	8.327.924,50	3,37	
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			19.813.824,47	8,01	19.813.824,47	8,01	19.813.824,47	8,01	19.813.824,47	8,01	

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELIPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FATIMA REGINA DE SOUZA
CONTADORIA

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CRIC: 18826/09/SP

Página 12 de 14

PRISAOVICENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Quadro de Aplicação de Recursos no Ensino

Exercício de 2025

Filtro: 1º Trimestre / 2025

RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL - art. 27 Lei 1.4.113/2020			
TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT ARRECADADO			
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - DESPESAS DE CAPITAL	15,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - DESPESAS DE CAPITAL		0,00%	0,00%
RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - art. 28 Lei 1.4.113/2020			
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00%	EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	LIQUIDADADA ATÉ O PERÍODO
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00%	0,00%

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO PREFEITO MUNICIPAL	FATIMA REGINA DE SOUZA CONTADORIA CFC: 185829/O-9/SP	JULIANA MELO ARRUDA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
---	--	--	--

PMS/VOV/CENTE

Página 14 de 14

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável Vinícius Xavier de Oliveira – CPF ***.026.028-**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal n.º 055591 a partir de 17/02/2023, e notificações de débitos n.º 299/2025, 300/2025 e 301/2025, referentes ao período de janeiro/2021 a fevereiro/2023, geradas por meio de levantamento fiscal. Proc. n.º 17832/2015. São Vicente, 16 de abril de 2025.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço – ISSQN, pelo presente Edital convoca o responsável pela empresa Sergio Moreira de Souza – CNPJ **.649.998/****-**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente da baixa da inscrição municipal n.º 866.850 a partir de abril/2024, e notificações de débitos n.º 333/2025 e 334/2025, referentes ao exercício de 2021 e 2022, geradas por meio de levantamento fiscal. Proc. Adm. n.º 19683/2010-1. São Vicente, 16 de abril de 2025.

OLAVO ALEXANDRE CARVALHO

Coordenador do ISSQN

RICARDO FERREIRA RUAS

Diretor Tributário

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 027/2024

Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração
FLN 9A30	K870211031	60501	15/02/25
BUL5C65	K870240379	60501	18/02/25
STB 0J57	H710277614	74550	16/02/25
DZY9A41	H710277414	74550	13/02/25
QNK7C63	H710277755	74550	18/02/25
NTL2G98	K870211028	60501	14/02/25
TJT 1H80	K870231484	60501	16/02/25
DTF 2265	K870243253	65992	20/02/25
DTF 2265	K870243329	60501	20/02/25
EQV5F20	H710277609	74550	16/02/25
COT3707	K870233807	60501	17/02/25
CCT 0051	K870231485	60501	16/02/25
CXO5914	H710277460	74550	14/02/25
STO3F85	K870061165	76842	16/02/25
RFQ4H52	H710277489	74550	14/02/25

SES2C60	H710277380	74710	13/02/25
FPX 2E36	K870243353	73400	20/02/25
TJL 9A20	K870242581	60501	18/02/25
ECQ7768	K870242554	73400	17/02/25
DAX 2667	X810154306	60503	13/02/25
STM 6J96	K870244034	60501	18/02/25
SFD 1J64	X810154335	60503	14/02/25
FWY3F69	K870243596	60501	19/02/25
FWY3F69	K870243591	65992	19/02/25
GJF 1849	K870241585	65992	16/02/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.º 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 027/2025				
Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração	Valor
EKW 6H44	K870203318	76331	17/12/24	293,47
EKW 6H44	K870203317	60502	17/12/24	293,47
FQP 5D13	K870211909	72340	16/12/24	130,16
FQP 5D13	K870211910	65992	16/12/24	293,47
FAH 9C59	K870210955	60501	17/12/24	293,47
SSX 1G29	K870208183	60501	17/12/24	293,47
CXO 5610	K870216094	51852	16/12/24	195,23
BTJ 7682	K870203264	65992	16/12/24	293,47
BTJ 7682	K870203263	51851	16/12/24	195,23
FZJ 1G01	K870203309	60502	17/12/24	293,47
DMX 1127	K870216244	51852	17/12/24	195,23
EHA 4D41	K870204147	60501	16/12/24	293,47
ESZ 8475	K870206477	73400	17/12/24	130,16
PWO 8G30	K870206476	60501	17/12/24	293,47
SSX 1G29	K870208184	59910	17/12/24	293,47
FAH 9C59	K870210956	65992	17/12/24	293,47
MDV 4447	K870217829	65992	16/12/24	293,47
MDV 4447	K870217828	73400	16/12/24	130,16
SVB 8E69	S831033909	73400	17/12/24	130,16
PZZ 4B43	K870208142	58191	16/12/24	880,41
EAO 3503	S831032969	60501	17/12/24	293,47
STT 2D18	K870214866	73400	16/12/24	130,16
GIH 1760	K870216565	60501	17/12/24	293,47
AKN 5H76	X810151980	60503	15/12/24	293,47
EAO 3503	S831032968	55680	17/12/24	195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 028/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infratores são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 028/2024

Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração
DPD 4H91	K870237129	73400	18/02/25
TKO 8E79	K870242557	73400	17/02/25
DXQ 0E74	K870247401	51851	17/02/25
RMH 3F26	K870227643	51852	19/02/24
EYA 0C73	K870241717	76331	18/02/25
BCM 9E02	K870250158	65992	19/02/25
FGD 3H90	X810154176	60503	11/02/25
GEF 0F46	K870244009	59910	18/02/25
DTF 5H19	K870245751	60501	20/02/24
FLP 8J57	K870059421	73400	19/02/25
IAP 2C78	K870219571	76331	18/02/25
ECD 8A38	K870059433	73400	19/02/25
STA 6J69	K870245769	60501	20/02/25
BTA 6867	K870245983	66371	18/02/25
DVG 7883	K870059432	73400	19/02/25
GEF 9B46	K870058180	76842	18/02/25

BKU 8G70	K870243557	73400	19/02/25
FEL 8539	K870246350	73400	19/02/25
DQG4H41	K870241709	57461	18/02/25
GEF 9B46	K870058181	73400	18/02/25
EWB 1923	K870024963	76331	21/02/25
EXF 0J41	K870234108	60501	23/02/25
TLQ 5A68	K870237404	73400	22/02/25
EHA 4162	K870243067	60501	20/02/25
FDE 2J37	K870093417	73400	23/02/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 028/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.º 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 028/2025

Placa	Auto de Infração	Enquadramento	Data da Infração	Valor
EQZ 7B95	K870099246	76331	23/12/24	293,47
BVG 2E88	K870203563	60501	20/12/24	293,47
GER 1182	K870206367	51851	22/12/24	195,23
FXX 5179	K870220672	60501	20/12/24	293,47
EKY 3D08	K870218745	60501	23/12/24	293,47
EQI 3G60	K870220455	73400	23/12/24	130,16
GDT 0H86	K870218860	65992	20/12/24	293,47
IAP 2F78	K870218878	60501	20/12/24	293,47
FVX 9B89	K870220268	73400	24/12/25	130,16
GDT 0H86	K870218858	60501	20/12/24	293,47
DTF 6J30	K870203560	60501	20/12/24	293,47
MDV 4447	K870221971	73400	21/12/24	130,16
STV 4F07	K870211939	66531	19/12/24	195,23
GIA 9E43	K870225571	73400	24/12/24	130,16
FOO 9I49	K870217466	65992	19/12/24	293,47
ELE 7F09	S831034837	73400	24/12/24	130,16
BCM 6101	K870210441	51851	22/12/24	195,23
SUW1G66	K870218557	60501	22/12/24	293,47
DVH 9D49	K870222053	60501	23/12/24	293,47
GIV 7537	K870221893	73400	21/12/24	130,16
GIV 7537	K870221894	72850	21/12/24	130,16
GIV 7537	K870221967	60501	21/12/24	293,47
FOO 9I49	K870217465	73400	19/12/24	130,16
GIV 7537	K870088170	73400	21/12/24	130,16
DLG 6C98	K870214359	60501	17/12/24	293,47

SECRETARIA DA SAÚDE**ERRATA**

Ao Comunicado de Auto de imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 25657/2024-04 Publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município em 6/3/2025, Edição 471. Onde se lê: "REGINA LÚCIA LERVOLINO CILENTO", Leia-se: "REGINA LÚCIA IERVOLINO CILENTO". São Vicente, 19 de março de 2025.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenadora da Vigilância Sanitária – COVISA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES**SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/24 – PROC. ADM. N.º 8.662/24. Objeto: Aquisição de uma máquina trituradora e picadora horizontal de resíduos urbanos e florestais, conforme as necessidades e diretrizes estabelecidas no edital, termo de referência e seus anexos, para atendimento à SecretariadeMeioAmbiente-SEMAM. Arrematante: Lote Único – Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda. Valor: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). Adjudicado e Homologado: 10/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI

Coordenador do Departamento de Compras e Licitações em Substituição

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/24 – PROC. ADM. N.º 10.542/24. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para as escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora: Ata de Registro de Preços n.º 14/25 – MV2 Serviços e Negócios Ltda.-ME. Valor: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Data da assinatura: 10/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

RENAN ROCHA RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia e Controle interno

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/25 – PROC. ADM. N.º 10.947/24. Objeto: Registro de Preços para itens de manutenção e reparos de redes lógicas da Prefeitura Municipal de São Vicente, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora: Ata de Registro de Preços n.º 24/25 – Habitus Digital Comércio e Serviços de Informática Ltda. Valor: R\$ 114.787,64 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 10/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

RENAN ROCHA RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia e Controle interno

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/24 - PROC. ADM. N.º 11.109/24. Objeto: Registro de Preço para aquisição

de ração para os animais do zoológico Parque Ecológico Voturuá, para o período de 12 meses. Vencedor do Lote 01 – Natalino & Natalino Ltda., no valor total de R\$ 3.884,40 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Lote 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Ram Comércio de Ração Ltda., no valor total de R\$ 47.137,02 (quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos). Adjudicado em 28/03/25. Homologado em 03/04/25. Just.: Art. 28 inc. I, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI**Coordenador do Departamento de Compras e Licitações em Substituição****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/24 – PROC. ADM. N.º 10.664/24**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de capacetes e cassetetes para atender à GCM, pelo período de 12 meses. Arrematante Lote 1 – a empresa BCG Comércio e Serviços Ltda, valor: R\$ 2.362,20 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), Arrematante Lote 2 – a empresa JZ Mercantil Ltda., valor: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), Adjudicados e Homologados em 04/04/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI**Coordenador do Departamento de Compras e Licitações em Substituição****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53R/2025 - PROC. ADM. N.º 2.669/24.**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de piso de borracha antiderrapante, para atender ao SEDES, por um período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora da Ata 18/2025: JZ Mercantil Ltda., no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 04/04/25 Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2025. Just.: Lei Federal n.º 14.133/2021. São Vicente, 22 de abril de 2025.

JOÃO GUILHERME PEREIRA**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 28/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/23 – PROC. ADM. N.º 32.160/23.**

Objeto: Implementação de projeto de modernização da gestão pública para a Prefeitura Municipal de São Vicente, com fornecimento de serviços especializados detalhados no regulamento operativo do PNAFM. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: G.A. Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. Motivo: Prorrogação de Prazo

da Vigência Contratual. Vigência: 8 (oito) meses. Data da Assinatura: 10/04/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de abril de 2025.

MÁRIO SANTANA NETO**Secretário Executivo do Prefeito**

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Vicente, torna público que está procedendo a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 134/24 – Proc. Administrativo n.º 7.345/24. Objeto: Prestação de serviço para implementação da gestão de resíduos inertes, provenientes dos serviços municipais em consonância com a política nacional de resíduos sólidos (Lei 12305/10) e o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de São Vicente (Lei 3291-A/2015) e com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Motivo: por razões de interesse público e conveniência administrativa. Maiores informações pelo telefone: (13) 3579-1402, com Lídia Espíndola - ou e-mail: lidia_compras@saovicente.sp.gov.br-São Vicente 22 de abril de 2025.

MÁRIO SANTANA NETO**Secretário Executivo do Prefeito****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 29/25 – PROC. ADM. N.º 3.033/25.**

Objeto: Fornecimento de kit lanche para os atletas que participarão de competições oficiais no calendário esportivo do estado representando a cidade de São Vicente. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 16 horas do dia 22/04/25 até as 8 horas do dia 28/04/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 9 às 15h do dia 28/04/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SPINASSI**Coordenador do Departamento de Compras e Licitações em Substituição****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1.197/24 – PROC. ADM. N.º 10.678/24.**

Objeto: Confecção de impressos divida ativa. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: C. B. dos Santos Gráfica, no valor total de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Data da Autorização: 05/12/24. Just.: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de abril de 2025.

MÁRIO SANTANA NETO**Secretário Executivo do Prefeito**

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE ATAN.º 55/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 – EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: AMB Distribuidora de Medicamento E Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 12.742,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 56/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Athena Comercio De Produtos Odontológicos Medicos E Hospitalares. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 23.938,10. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 57/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 – EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Comercial & Serviços Costa Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 4.089,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 58/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde

de São Vicente. Contratada: D Berlato & Cia Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 88.082,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 59/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 101.100,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 60/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: D-X Industria, Comercio, Importação E Exportação Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 10.950,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 61/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Equipsul Comercio E Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência,

pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 39.875,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 62/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Evora Comercio e Serviços de Equipamentos Medicos E Odontológicos Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 21.000,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 63/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 116.169,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 64/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Klm Ltda Me. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 234.640,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 65/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: M.H.M. Do Couto - Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 74.000,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 66/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 4.200,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 67/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Silvio Vígido Me. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 74.602,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 68/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/24 - EDITAL N.º 108/24. PROCESSO ADM. N.º 9.547/24. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Vaspj Representações E Comércio De Equipamentos Ltda. Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos

odontológicos para atender as unidades das Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 592.000,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. Informamos a quem possa interessar que a publicação do dia 15/04/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/25 – EDITAL N.º 22/25, Processo Adm. n.º 702/25, está CANCELADA devido ao equívoco no cadastro dos itens do Edital. São Vicente, 17 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 69/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2024 - EDITAL N.º 136/2024. PROCESSO ADM. N.º 10.649/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Denteck Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos de Climatização e Serviços De Instalação, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 6.489.997,68. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 70/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2024 - EDITAL N.º 136/2024. PROCESSO ADM. N.º 10.649/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Prado Comercial de Eletrônicos e Serviços de Instalações Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos De Climatização E Serviços De Instalação, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 15 de abril de 2025. Valor Total: R\$ 570.000,00. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

ATO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/24. PROC. ADM. N.º 10.704/24. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico N.º 153/24 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 22 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 03/22. PROC. ADM. N.º 48.194/21. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente / Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Centro Integrado de Diagnostico LTDA. Objeto: Adita o Contrato de empresa especializada na realização de exames de imagem tipo tomografia computadorizada, para atendimento aos usuários SUS, pelo período de 12 meses, a contar de 01/03/2025. Valor anual do Contrato: R\$ 1.423.142,64. Just.: Art. 57, II da Lei Federal N.º 8.666/93. São Vicente, 14 de fevereiro de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretaria Municipal da Saúde

ERRATA- EXTRATO DE ATA N.º 104/2025. PROC. ADM. N.º 10.733/24. Onde se lê “São Vicente, 15 de março de 2025”, leia-se “São Vicente, 15 de abril de 2025”. São Vicente, 22 de abril de 2025.

TARABIAN AMORIM SOUZA
Diretora de Licitações da Secretaria da Saúde em Substituição

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL



Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria n.º	revoga o item	que nomeou o(a) candidato(a)	para o cargo de
12/2025	"l-a" da portaria n.º 11/2025	ISADORA LUIZA DE ALMEIDA VALLE	ENFERMEIRA

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 24 e 25 de abril de 2025, entre 09h00 e 16h00, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 25/04/2025 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ENFERMEIRO			
Class. Nome	Documento	Portaria	
8º. MARIO LUIZ DIAS DOS SANTOS JUNIOR	***.656.898-**	13/2025	

São Vicente, 14 de abril de 2025

Dr. Márcio Rebuá Bomfim
Superintendente



Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

ATO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes
 - Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)
- ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:**
- RG
- ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:**
- CPF (não é necessário se já constar no RG)
 - CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo
 - Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS
 - Título de Eleitor (não é necessário se já constar no RG)
 - Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE)
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino
 - Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável
 - Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos
 - CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o
- número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG)
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas)
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF)
 - Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo)
 - Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução
 - Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo
 - Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo
 - Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PcD
 - Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos)
 - Comprovante de conta no Santander (se tiver)
 - Comprovante de vacinação COVID
 - Currículo para o cargo de Assistente Administrativo

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2025. Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório. A Superintendência do Instituto de Previdência torna público que no período de 17/04/25, às 9 horas até 22/04/25 às 17 horas (Horário Oficial de Brasília – DF), receberá as “Propostas” para o objeto em epígrafe, com critério de julgamento de Menor Preço Global, na sede do Instituto de Previdência ou através do e-mail: compras@ipresv.sp.gov.br, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/21 e da Portaria n.º 060/2023, de 02/03/23. O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.ipresv.sp.gov.br e no endereço do Instituto de Previdência, na Rua José Gonçalves da Mota Junior, n.º 14, 3º andar, Vila Valença, São Vicente, SP. Mais informações pelo telefone (13) 3466-8213, com Carolina ou Junior, ou pelo e-mail: compras@ipresv.sp.gov.br. São Vicente, 17 de abril de 2025

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 24/25

Designa membros da CEV constituída para intermediar e participar das negociações salariais, benefícios e melhores condições de trabalho entre o Poder Executivo Municipal e a classe dos servidores municipais de São Vicente.

WAGNER SANTOS PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 92/25,

DESIGNA

Os Srs. Vereadores Edinho Ferrugem, Fernando Paulino e Wagner Cabeça para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 25/25.

Sala Agenor Lapenna, em 10 de abril de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 25/25

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 25/25

Constituí CEV para intermediar e participar das negociações salariais, benefícios e melhores condições de trabalho entre o Poder Executivo Municipal e a classe dos servidores municipais de São Vicente.

Autoria: Edinho Ferrugem

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, intermediar e participar das negociações salariais, benefícios e melhores condições de trabalho entre o Poder Executivo Municipal e a classe dos servidores municipais de São Vicente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 10 de abril de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 7/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 7/25

Concede a Medalha e o Diploma de Mérito Esportivo à atleta Marina Campillo de Oliveira.

Autoria: Edinho Ferrugem

Art. 1º Fica concedida a Medalha e o Diploma de Mérito Esportivo à atleta Marina Campillo de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 10 de abril de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 8/25

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 8/25

Concede ao Itararé Praia Clube uma placa comemorativa de seus 100 anos de fundação.

Autoria: Edivaldo da Auto Escola

Art. 1º Fica concedida ao Itararé Praia Clube uma placa comemorativa de seus 100 anos de fundação, em reconhecimento aos notáveis serviços sociais prestados à coletividade vicentina.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 10 de abril de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CFNXF-LCRBX-U9FZ7-XZGQA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 22/04/2025 17:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
bFOyk6mz0Pb7ICOTFUUULbliiT1zj9xS51bcBRxJoCA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/CFNXF-LCRBX-U9FZ7-XZGQA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>